

R\$ 4.447,81 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) Vencimento base integral atribuído à categoria de Professor Orientador Educacional, referência E20, de acordo com a Lei n.º 008/2003 de 24 de fevereiro de 2003.

R\$ 2.668,69 (Dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) 60% Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 62, inciso V da Lei 050/91 c/c artigo 59, inciso I da Lei 376/GP/2011, publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 800,61 (Oitocentos reais e sessenta e um centavos) 18% de Adicional de Qualificação Profissional, de acordo com o artigo 36, parágrafo único da Lei 008/2003 de 24 de fevereiro de 2003.

Total de Proventos: R\$ 7.917,11 (Sete mil novecentos e dezessete reais e onze centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 11 de maio de 2021.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA  
Presidente do IPASG

## SEMDUR

EXTRATO DE TERMO DE REABERTURA DE CONTAGEM DE PRAZO CONTRATUAL

Fica reaberta a contagem de prazo de execução do contrato PMSG n.º 009/2020, celebrado entre o Município de São Gonçalo e a empresa Barra Nova Engenharia Ltda – EPP cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para execução de projeto Executivo e Execução da Construção de Contenção de Encosta localizada no Terreno onde está sendo construído o CIE no Município de São Gonçalo”, passando seu novo término para o dia 12/06/2021 conforme consta no processo administrativo n.º 13.705/2018.

RICARDO FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO  
Subsecretário Municipal de Contratos e Convênios

## SEMSADC

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1081/2017

DECISÃO: A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 13/SEMSADC/2021, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1081/2017, QUANTO A MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 370/2011 E DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2018, CONCEDE PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, PARA QUE SE SUPRA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PELA MP GESTÃO.

São Gonçalo, 30 de abril de 2021.

ANDRÉ CARVALHO VARGAS  
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

## SEMCi

PORTARIA SEMCI N.º 015/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação n.º 279/2017 do TCE/RJ e a Lei n.º 327/2011;

Considerando o solicitado pelo Ofício PRS/SSE/CGC 11751/2021 de 23 de abril de 2021, referente ao Processo TCE n.º 205.248-6/2019, visando a complementação da Instrução do processo, relativa à Tomada de Contas Especial (instaurada em atendimento à decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 203.897-9/2014);

RESOLVE:

Art. 1º Fica reaberta a Tomada de Contas Especial, visando a complementação da Instrução do processo, relativa à Tomada de Contas Especial (instaurada em atendimento à decisão proferida no Processo TCE/RJ n.º 204.145-3/15).

Art. 2º Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 14.943, ANDERSON VIEIRA NUNES, matrícula 20.756 e LEONARDO DE AMORIM CONCENTINO, matrícula 20.238, para sob a Presidência do primeiro, responsabilizar-se pela formalização do procedimento

da TOMADA DE CONTAS prevista nesta Portaria, sendo atribuído aos componentes os efeitos da Lei n.º 327/2011.

Art. 3º A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 4º Após concluída a Tomada de Contas, observando o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Controle Interno os documentos solicitados no Voto anexo ao Ofício PRS/SSE/CGC 11751/2021 de 23 de abril de 2021 e os documentos previstos na Deliberação TCE/RJ 279/17 por meio digital.

Art. 5º O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

São Gonçalo, 18 de maio de 2021.

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Controle Interno

## INFORMATIVO CORONAVÍRUS